



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax (49) 3649.0004 - CEP 89909-000



### LEI COMPLEMENTAR Nº036/2011

**“ Cria o cargo de Agente de Defesa Civil e dá outras providências”**

**PEDRO RODRIGUES DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I e III do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

**FAÇO SABER** a todos os habitantes do município de Barra Bonita, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Agente de Defesa Civil no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo II, Grupo V da Lei Complementar nº011/2003, com a inclusão do cargo de Agente de Defesa Civil abaixo especificado:

#### GRUPO V - TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES - TSA

Nome	Número de Cargos	Vencimento	Atribuições
Agente defesa civil	01	R\$.800,00	I- exercer as funções de motorista de veículos de emergência e de motocicletas; II - combater a incêndios, operações de bombas hidráulicos, manuseio como mangueiras hidrantes, extintores e outros; III - socorrista e atividades de primeiros socorros; IV -resgate de vítimas presas na ferragens e outras situações que se apresentarem; V - operações com produtos perigosos; VI -salvamentos em alturas e aquáticos; VII - participar de cursos e aulas práticas; VII - Serviços gerais, como limpeza do local de trabalho, equipamentos, veículos e outros; IX- Zelar pela conservação dos equipamentos, veículos, barcos e materiais sob sua guarda; X - captura de animais silvestres e peçonhentos; XI - desobstrução de vias públicas em caos de intempéries; XII - ações de Defesa Civil; XIII - Atividades administrativas; XIV - campanhas educativas diversas; XV -Executar outras tarefas afins.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax (49) 3649.0004 - CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**BARRA BONITA**



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC. Em 5 de julho de 2011.

Publique-se e Registre-se no prazo

Lei Comp. 037/2011

Decret

Secretário Responsável

**Marinor Lindenmayr**

Matrícula 1246.7-03

Secretário Munic. da Administração,  
Planejamento e Fazenda

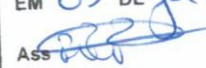
  
**PEDRO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Público Municipal  
Conforme Lei Municipal nº 065/97

De 05-07-11 a 05-08-11



Nome: **Fransiele C. Pereira**  
Cargo: **Desig. Portaria 257/2010**  
Matrícula: **Matr.: 1594.6-01**

PROTOCOLO Nº 385  
EM 05 DE julho DE 2011  
Ass 

**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA BONITA - SC**